

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, N°: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630 Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº003 de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia Comissão de Controle Interno e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Comissão de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência da Macro Centro Sul - CISRU Centro Sul, composta pelos seguintes membros:
 - 1- Janaína Malta Sobrinho
 - 2- Francismar Sebastião Gonçalves
 - 3- Karina Augusta da Silva
- § 1º. Os membros acima mencionados fazem parte do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência Centro Sul CISRU Centro Sul.
- § 2º. A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Janaína Malta Sobrinho.
- Art. 2º À Comissão de Controle Interno compete:
 - I. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
 - II. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade;
 - III. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de atos, regulamentos e orientações;
 - IV. Orientar o Secretário Executivo, os gerentes e chefes no desempenho de suas funções e responsabilidades;
 - V. Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;
 - VI. Realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;
 - VII. Emitir, periodicamente, relatório baseado nas informações prestadas pelos Setores de Apoio Técnico e Administrativo;
 - VIII. Desenvolver e manter sistemática apropriada com vistas a assegurar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre as atividades do controle interno;
 - IX. Proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria;
- § Único Sem desacordo com as atribuições supras citada, compete ainda, a Comissão de Controle Interno a execução de outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pelo Presidente do CISRU Centro Sul.
- Art. 3º Todos os setores integrantes do Consórcio deverão cumprir as normas estabelecidas neste Ato e manterão os seguintes controles:
- § 1º Setor de Contabilidade:
 - I. Controle orçamentário;
 - II. Controle financeiro:
 - a) Contas a pagar e Restos a pagar

if



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, N°: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630 Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

- b) Tesouraria
- c) Dívida Ativa
- d) Operações de Crédito
- III. Controle de concessão de diárias;
- § 2º Setor operacional:
 - I. Compras e recebimento de materiais e serviços
 - II. Obras e serviços de engenharia
- § 3º Setor de Pessoal:
 - I. Controle geral dos atos e fatos administrativos do setor;
 - Controle de recolhimento das contribuições previdenciárias;
 - III. Controle dos contratos de parcelamentos previdenciários;
 - IV. Controle Individual dos servidores.
- § 4º Setor de Patrimônio:
 - Controle patrimonial;
 - II. Controle do almoxarifado;
- § 5º Setor de Assistência à Rede de Urgência e Emergência da Macro Centro Sul:
 - Controle dos atos e fatos administrativos do setor;
 - Manutenção em arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes a Rede de Urgência e Emergência;
 - III. Acompanhamento dos recursos aplicados pela União, Estado e Municípios;
 - IV. Controle de convênios:
 - V. Controle sobre as prestações de contas de todos os convênios;
- § 6° Setor de transporte:
 - I. Controle sobre os veículos e equipamentos:
 - a) Parte diária;
 - b) Gasto de manutenção;
 - c) Consumo de combustível;
 - d) Quilometragem.
 - Apuração das responsabilidades das infrações de trânsito;
 - III. Controle do sistema de transporte da Rede de Urgência da Macro Centro Sul.
- Art. 4º As normas mencionadas no artigo anterior poderão, a qualquer tempo, sofrer alterações, através de ato próprio da Comissão de Controle Interno, denominado "Instrução Normativa" numerada em ordem cronológica.
- **Art. 5º** A investidura dos membros da Comissão de Controle Interno se restringirá ao exercício financeiro de 2019 e podem ser reconduzidos na sua totalidade a critério do Presidente do CISRU Centro Sul.
- Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 04 de janeiro de 2021.

Hélio Márcio Campos

Presidente do CISRU Centro Sul

Prefeito de Ouro Branco